

PROJETO DE LEI N° 4.061, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.138.115,00 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quinze reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito adicional no valor de R\$ 5.138.115,00 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quinze reais), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - crédito especial no valor de R\$ 1.522.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme Anexo III;

II - crédito suplementar no valor de R\$ 3.616.115,00 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e quinze reais), conforme Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do Excesso de Arrecadação de recursos diretamente arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, fica acrescida a receita do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se em especial a Lei nº 2.004, de 9 de julho de 1998, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.